



DECRETO N° 13/2023

Súmula: Declara estado de calamidade pública no Município de Ribeirão do Pinhal, em virtude das fortes chuvas que assolam o ente político municipal.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolam a mesorregião do norte pioneiro, especialmente no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório os prejuízos e transtornos ocasionados pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO que, conforme formulário de ocorrências n° 56/2023 protocolado no SINPDEC, a partir da noite do dia 22/02/2023 até a presente data está constante a ocorrência de chuvas em nossa municipalidade;

CONSIDERANDO que, conforme formulário de ocorrências n° 56/2023 protocolado no SINPDEC foi constatado que no perímetro urbano ocorreram alagamentos e deslizamento de encostas e no perímetro rural ocorreram quedas de pontes, inclusive com transbordamento de represa de piscicultura;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para todos os fins do art. 65 da lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até o dia 30 de junho de 2023, em razão dos impactos e prejuízos ocasionados pelas fortes chuvas;

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL